

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

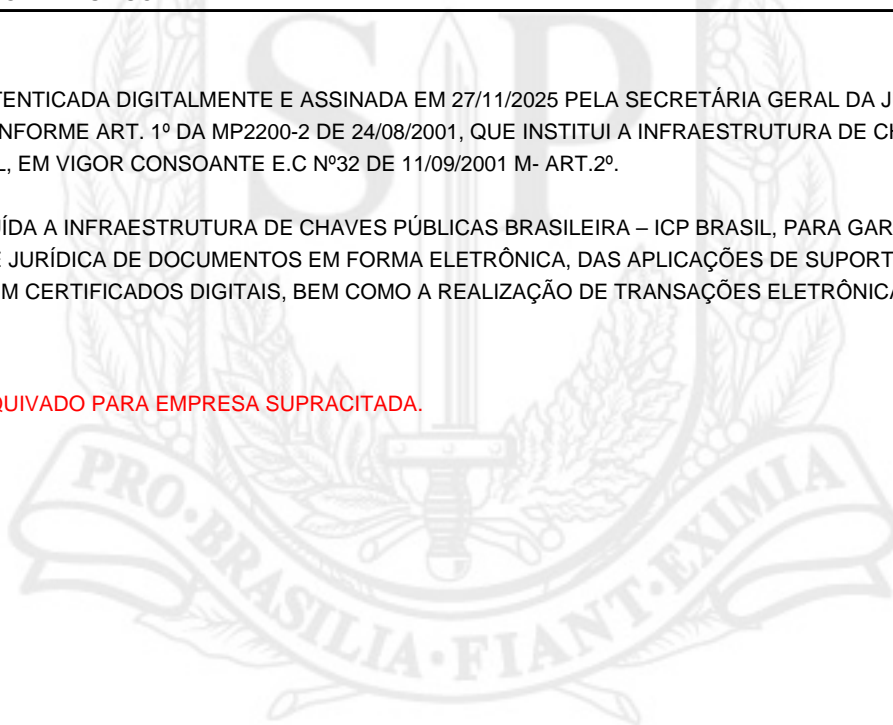
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AGRI PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300625749	CNPJ 47.008.838/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 398.393/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:07:24	CÓDIGO DE CONTROLE 281370758
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

25 11 25

CAPA DO REQUERIMENTO

JUCESP PROTOCOLO
5.100.014/25-8

JUCE
ER 100 -
SÃO PA
24 NOV. 1

CONTROLE INTERNET
035450241-7

PROTOC

DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL AGRI PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Alameda Rio Negro	NÚMERO 585	COMPLEMENTO T. A. SI. 144	CEP 06454-000
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE (11)29703020	EMAIL FISCAL@AGRICONNECTION.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.008.838/0001-95	NIRE - SEDE 3530062574-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Daniel Fontes Dias (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 18/11/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 100 - ACSP SÃO PAULO ★ 24 NOV. 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP ACSP - SÃO PAULO DEFERIDO 25 NOV 2025 Marina Centurion Dardan Assessoria Técnica de Registro Público RG: 13.186.833-1
--	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
25 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
398.393/25-4

JUCESP

CADASTRADO
E. R. JUCESP/ACSP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE. SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 398.393/25-4 em 25/11/2025 da empresa AGRI PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300625749, protocolado sob o nº 5100014258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281370758. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025

DATA, LOCAL E HORA: Realizada em 29 de outubro de 2025, às 13h00 (treze horas), na sede da Companhia, situada à Alameda Rio Negro, 585, Torre A, sala 144, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, CEP 06454-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação da convocação em consonância com o Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de todos os acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente** - Daniel Fontes Dias; **Secretário** - Flavio Dalcin Mata.

ORDEM DO DIA: Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme alteração de capital social deliberada na Assembleia registrada sob o nº 117.587/25-4 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 02/04/2025, de forma que o texto **ora consolidado** reflete as referidas alterações, autorizando a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

Confere com a original lavrado em livro próprio.

Barueri – SP, 29 de outubro de 2025.

DANIEL FONTES DIAS
Presidente da mesa

FLAVIO DALCIN MATA
Secretario da mesa

IVALDO P. DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Comercial

MILTON C. DE PAIVA JUNIOR
Diretor Presidente

DARCY BARTHMANN NETO
Diretor de Operações



D4Sign 780ba341-e40b-416b-8bb4-309e7432bd11 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

25 11 25

AGRI PARTICIPAÇÕES S.A.

12

CNPJ/MF 47.008.838/0001-95
NIRE 35300625749

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - AGRI PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Alameda Rio Negro, 585, sala 144, Edifício Jaçari Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, CEP 06454-000."

Parágrafo Único: A sociedade, por deliberação da diretoria, poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, e participar de outras Sociedades.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto a atividade de: Holdings de instituições não financeiras.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), todo ele realizado e dividido em 200.000 (duzentas mil) de ações ordinárias, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Artigo 6º - O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 dias da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º - A assembleia reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciadas pela imprensa, como manda a lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo Primeiro: A assembleia geral será convocada pelo Diretor da Companhia ou por pessoa por ele designada por escrito ou durante a própria Assembleia Geral. Na ausência ou impedimento do Diretor, o Presidente da Assembleia Geral será escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da mesa dentre os presentes, acionistas ou não.

Parágrafo Segundo: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital votante da Companhia presente à Assembleia, não computados os votos em branco nem as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

D4Sign 780ba341-e40b-416b-8bb4-309e7432bd11 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 398.393/25-4 em 25/11/2025 da empresa AGRI PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300625749, protocolado sob o nº 5100014258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281370758. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Terceiro: As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em atas lavradas na forma da lei, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Artigo 8º - A Companhia será administrada pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 9º - A Diretoria será composta por no mínimo 3 (três) Diretores e todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo dos respectivos mandatos dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus sucessores. Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente (morte, invalidez permanente, interdição etc.) de qualquer membro da Diretoria, a maioria da Assembleia Geral nomeará um membro substituto que servirá até o final do mandato.

Artigo 10 – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, estando dispensados de prestação de garantia de gestão. O termo de posse deverá contemplar a sujeição da Diretoria à cláusula compromissória, bem como a sua declaração de que:

(i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei 6.404/76;

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo Parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76; e

(iii) não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do Parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76.

Artigo 11 – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante individual ou global.

Artigo 12 – A Diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes, conforme especificado pela Assembleia Geral, de acordo com a lei e regulamentação aplicáveis e com este Estatuto Social, observada a competência específica dos Diretores, conforme estabelecido nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: Observado o disposto neste Artigo 13, caberá aos Diretores, dentre outras atividades e responsabilidades: (i) representar a Companhia em suas relações com terceiros, em juízo e fora dele, perante repartições, bancos e órgãos públicos federais, estaduais, territoriais, municipais e autárquicos; (ii) assinar contratos bancários, contratos e/ou termos de garantia relativos às operações comerciais da Companhia, podendo assinar borderôs de desconto, nota promissória e correspondência; contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração; (iv) contratar a abertura de créditos com quaisquer instituições financeiras, bancos de fomento ou cooperativas de créditos, e quaisquer outras entidades oficiais, abrir, movimentar e encerrar conta, depositar e retirar dinheiro e títulos, emitir, endossar e assinar cheques, recibos e ordens de pagamento a terceiros; (v) assinar a escrituração contábil e fiscal da Companhia; (vi) assinar todo e qualquer documento, contratos, procurações públicas inerentes às atividades comerciais da Companhia; (vi) emitir, sacar, aceitar, endossar, avalizar, caucionar, descontar e protestar títulos de crédito de interesse social; a gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) o desenvolvimento de projetos e demais atividades pertinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; (iii) o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; (iv) a

D4Sign 780ba341-e40b-416b-8bb4-309e7432bd11 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 398.393/25-4 em 25/11/2025 da empresa AGRI PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300625749, protocolado sob o nº 5100014258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281370758. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

observância estrita das disposições deste Estatuto Social, eventuais acordos de acionistas e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; (v) a manutenção de conduta ética e de integridade profissional exigida pelo cargo; e (vi) a manutenção e intermediação das relações com os investidores da Companhia; (vii) elaboração e revisão, com base na escrituração mercantil da Companhia, das demonstrações financeiras na forma estabelecida no Artigo 176 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo: À Diretoria caberá, em reunião, designar os responsáveis pela condução das atividades que fazem necessária para o bom funcionamento da Companhia.

Artigo 13 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, incumbirá e será obrigatoriamente praticada por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto.

Parágrafo Único: Qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar especialmente os seguintes atos: (i) endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia; (ii) emissão de duplicatas e endosso destas para fins de cobrança; (iii) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia; e (iv) representar a Companhia em Juízo e receber citações, intimações ou notificações.

Artigo 14 - Observado o disposto no Artigo 14 acima, as procurações deverão especificar os poderes concedidos e ter prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandado judicial ou para defesa em processos administrativos, que poderá ser por prazo indeterminado, ou na hipótese do Artigo 118, Parágrafo 7º, da Lei 6.404/76.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação efetuada por qualquer diretor, mediante comunicação prévia com 3 (três) dias úteis de antecedência. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência. A participação pelos meios ora mencionados deverá ser considerada como presença física na respectiva reunião. Neste caso, os Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, na data da reunião, por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico.

Parágrafo Segundo: No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta entregue a outro Diretor na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico.

Parágrafo Terceiro: As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

Parágrafo Quarto: As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

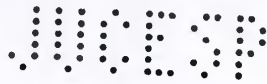
Artigo 16 - É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPITULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17 - O exercício social começa a dia 01 de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano.

D4Sign 780ba341-e40b-416b-8bb4-309e7432bd11 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas, justificadas de administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Segundo: Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração julgar oportuno.

Artigo 18 – Os Diretores apresentarão a Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Artigo 19 - Os acionistas, participarão da distribuição dos lucros da sociedade, após reunião de fechamento, de maneira proporcional às suas participações no capital social.

CAPITULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 20 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Artigo 21 - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a liquidação e nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Artigo 22 - A Assembleia Geral que determinar a dissolução da sociedade escolha os membros Diretores que acompanharão a liquidação.

Artigo 23 - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Barueri – SP, 29 de outubro de 2025.

DANIEL FONTES DIAS

Diretor de Supply e Desenvolvimento

FLAVIO DALCIN MATA

Diretor Vice-presidente

EVALDO P. DE CARVALHO JUNIOR

Diretor Comercial

DARCY BARTHMAN NETO

Diretor de Operações

MILTON C. DE PAIVA JUNIOR

Diretor Presidente

D4Sign 780ba341-e40b-416b-8bb4-309e7432bd11 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 398.393/25-4 em 25/11/2025 da empresa AGRI PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300625749, protocolado sob o nº 5100014258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281370758. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.